

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA

Edital 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	180271-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA	ALINE DA SILVA GOUVEIA	01/04/2026 11:56 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00121446/2025-31

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2026

CONTRATANTE**UASG 180.271****OBJETO: PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PNEUS E PEÇAS DE VIATURAS****VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:****R\$ 307.717,85 (Trezentos e sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)****DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 15/04/2026 às 10h (horário de Brasília)****Critério de Julgamento: MENOR PREÇO**

Modo de disputa: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008 / 2026

Processo Administrativo nº058.00121446/2025-31

Torna-se público que a *Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba/SP*, por meio da *Seção de Finanças*, sediada na *Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 821 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, CEP 06310-160*, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **aquisição de pneus e peças para viaturas policiais** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	SIAFISIC	COMPRAS	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PNEU 185/70 RODA ARO 14 CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/70 R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC 88 T, NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO	Unidade	324409-1	275934	30	R\$ 369,28	R\$ 11.078,40
2	PNEU 185/65 RODA ARO 15	Unidade		275585	30		

	CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 185/65R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 88, VEL. H, RESIST. AO ROLAMENTO "B", ADERENCIA PISO MOLHADO "B", NIVEL RUIDO EXTERNO DE 71DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PORT. 544/12, E COM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM		624217-0			R\$ 326,62	R\$ 9.798,60
3	PNEU 195/65 RODA ARO 15 CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 195/65 R15, ARO 15, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "B", ADERENCIA EM PISO MOLHADO "A", NIVEL DE RUIDO 69DB, CAPACIDADE DE CARGA IC91, VELOCIDADE "H", NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PORT. 544/12, E COM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS	Unidade	616809-4	248158	50	R\$ 397,96	R\$ 19.898,00
4	PNEU 215/55 RODA ARO 17 CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215 /55R17, ARO 17, CAPACIDADE DE CARGA IC 94, VELOC. "V", RESIST. ROLAMENTO "A-E", ADERENCIA PISO MOLHADO "A-E", RUIDO EXTERNO ATE 75DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, COM A ETIQUETA DO PBE DE PNEUS	Unidade	579678-4	619112	20	R\$ 721,70	R\$ 14.434,00
5	PNEU 205/55 RODA ARO 16 CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA REFORCADO, DIMENSOES 205/55 R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC 94 V,, NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO PORT. 544°, RESIST. AO ROLAMENTO "B", ADERENCIA EM PISTA MOLHADA "A" RUIDO EXTERNO 69DB	Unidade	5433703	275418	20	R\$ 415,30	R\$ 8.306,00
6	PNEU 225/55 RODA ARO 17 CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215 /55R17, ARO 17, CAPACIDADE DE CARGA IC 94, VELOC. "V", RESIST. ROLAMENTO "A-E", ADERENCIA PISO	Unidade	5796784	398434	08	R\$ 648,45	R\$ 5.187,60

	MOLHADO "A-E", RUIDO EXTERNO ATE 75DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, COM A ETIQUETA DO PBE DE PNEUS						
7	PNEU 205/60 RODA ARO 16 CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 205/60R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC 88, VELOC. H, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "C", ADERENCIA EM PISTA MOLHADA "C", RUIDO 72DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, FABRICADO NO ANO DA COMPRA, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM	Unidade	543370-3	427548	20	R\$ 496,75	R\$ 9.935,00
8	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S-10 /TRAILBLAZER, ANO 15/16, CODIGO DA MONTADORA 52103350, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	466928-2	627213	25	R\$ 1.128,00	R\$ 28.200,00
09	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN, ANO 13/15 PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/15, CODIGO DA MONTADORA 52085417, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	465888-4	342511	10	R\$ 417,55	R\$ 4.175,50
10	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN, ANO 19/21, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 19/21, CODIGO DA MONTADORA, 52153997, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	568184-7	617884	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
11	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT PALIO PARA VEICULOS DA MARCA FIAT, MODELO PALIO WEEKEND TREKKING, ANO 13/15, CODIGO DA MONTADORA 51957435, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	565746-6	284099	10	R\$ 343,35	R\$ 3.433,50

12	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA GM SPIN, ANO 14/18 PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 14/18, CÓDIGO DA MONTADORA, 520 96852, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	561127-0	315540	10	R\$ 782,00	R\$ 7.820,00
13	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA GM TRAILBLAZER PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER, ANO 17 /20, CÓDIGO DA MONTADORA, 52073753, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	565746-6	450716	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO DIANTEIRA GM TRAILBLAZER, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO S-10 /TRAILBLAZER, ANO 12/16, CÓDIGO DA MONTADORA 52053805, PEÇA GENUÍNA	Unidade	466926-6	627214	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
15	BIELETA TRASEIRA GM TRAILBLAZER PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	93094-6	617288	06	R\$ 109,51	R\$ 657,06
16	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA GM TRAILBLAZER PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELOS S10 /TRAILBLAZER, ANO 12/17, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	465905-8	475467	02	R\$ 103,50	R\$ 207,00
17	BOMBA DA ÁGUA M. BENZ MODELO SPRINTER 312D ANO 2000 PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	561788-0	245491	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
18	CONJUNTO DE CABO DE VELA RENAULT PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT, MODELOS CLIO /SANDERO/LOGAN, ANO 04/08, CÓDIGO DA MONTADORA 8200713680, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	291597-9	460113	10	R\$ 219,85	R\$ 2.198,50
19	CORREIA DO ALTERNADOR GM TRAILBLAZER PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER DIESEL, ANO 13/20, CÓDIGO DA MONTADORA, 24581173, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	536468-0	627604	05	R\$ 401,75	R\$ 2.008,75

20	CORREIA DO ALTERNADOR E DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO GM TRAILBLAZER CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO E DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO S10/TRAILBLAZER, ANO 15/19, CODIGO DA MONTADORA, 12627134, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	571719-1	617417	05	R\$ 518,75	R\$ 2.593,75
21	CORREIA DENTADA E TENSOR GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER/S-10, 2.5/2. 8 DIESEL, ANO 14/22, CODIGO DA MONTADORA, 24591047, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	647859-0	297781	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
22	COXIM DO MOTOR GM 10 PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO S10, ANO 14/20, POSICAO UNICA, CODIGO DA MONTADORA, 52145383, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	564005-9	624557	04	R\$ 858,37	R\$ 3.433,48
23	COXIM DO CAMBIO GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S-10 /BLAZER, 2.2/2.4, ANO 95/11 (VIDE MODELOS E VERSOES), CODIGO DA MONTADORA, 93267263, PECA FABRICANTE ORIGINAL.	Unidade	504179-1	624439	05	R\$ 498,87	R\$ 2.494,35
24	COXIM DO AMORTECEDOR GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S-10 /TRAILBLAZER, ANO 12/16, CODIGO DA MONTADORA 94708478, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	466907-0	239420	05	R\$ 1.604,00	R\$ 8.020,00
25	CUBO DE RODA DIANTEIRA GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS BLAZER/S-10 4X4, ANO 95/11, SEM DISCO, COM ABS, CODIGO DA MONTADORA 12413045, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL.	Unidade	206564-9	345359	06	R\$ 1.407,96	R\$ 8.447,76
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRA GM TRAILBLAZER TIPO VENTILADO, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S10 E TRAILBLAZER, ANO 13/19, CODIGO DA MONTADORA, 52032731, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	506709-0	616839	06	R\$ 654,99	R\$ 3.929,94

27	DISCO DE FREIO TRASEIRA GM TRAILBLAZER PEÇA FABRICANTE ORIGINAL.	Jogo	525639-9	616840	06	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
28	EMBREAGEM AUTOMOTIVO FIAT PALIO PLATO E DISCO, PARA VEICULOS DA MARCA FIAT PALIO, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	505426-5	478414	05	R\$ 1.769,92	R\$ 8.849,60
29	EMBREAGEM AUTOMOTIVO SANDERO 2020 PLATO E DISCO, PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO SANDERO, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	595473-8	257061	15	R\$ 1.275,84	R\$ 19.137,60
30	EMBREAGEM AUTOMOTIVO RENAULT SANDERO 1.6, ANO 08/16 PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO SANDERO 1.6, ANO 08/16, CODIGO DA MONTADORA CODIGO DA MONTADORA, 302054795R, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	584034-1	333294	05	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
31	EMBREAGEM AUTOMOTIVO GM, SPIN 13/16 PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/16, CODIGO DA MONTADORA CODIGO DA MONTADORA, 24586361, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	560822-8	616947	10	R\$ 1.188,33	R\$ 11.883,30
32	FLUIDO PARA RADIADORES COMPOSTO DE BASE ADITIVOS ANTICORROSIVOS, BORATOS, SILICATOS, CORANTE, VEÍCULO, BIODEGRADAVEL, SENDO FORNECIDO DE FORMA 4% DO VOLUME DO RESERVATORIO, COR VERMELHA, DENSIDADE (A 20 C) 1.11 A 1.13 G/ML, PH 10 A 11, DEVE ATENDER AS NORMAS: ABNT/NBR 13705, PARA USO EM MOTORES DIESEL, VALIDADE 2 ANOS, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO	1 Litro	282413-2	617826	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10
33	FLUIDO PARA FREIO DEVE ATENDER A CLASSIFICACAO DOT 4 E AS NORMAS NBR 9292 TIPO 4, FMVSS 116 FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO	1 Litro	217557-6	273222	10	R\$ 41,44	R\$ 414,40
34	FLUIDO HIDRÁULICO OLEOS, GRAXAS PARA LUBRIFICACAO,	1 Litro	420516-2	480162	10	R\$ 66,45	R\$ 664,50

	CORTES E SISTEMAS COM APROVACAO DEXRON-6 FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.						
35	JUNTA HOMOCINÉTICA GM/TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	640499-5	429368	04	R\$ 845,08	R\$ 3.380,32
36	LAMPADA 12 VOLTS 12/21W, 02, 94615825, PEÇA GENUINA	Unidade	302830-5	628210	50	R\$ 18,36	R\$ 918,00
37	LAMPADA 12 VOLTS HALOGENEA, 2 POLOS, FAROL 12V-55W-H7-HALOGENEA, 2 POLOS, FAROL	Unidade	196184-5	449760	30	R\$ 25,32	R\$ 759,60
38	LAMPADA 12 VOLTS MODELO H1 MODELO H1, 55W, BASE P14.5S, HALOGENA, 1 POLO, FAROL ALTO /BAIXO, CODIGO DA MONTADORA, 7703097176, PEÇA FABRICANTE GENUINA	Unidade	519312-5	472390	60	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
39	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA PEÇA FABRICANTE GENUINA	Jogo	637016-0	616847	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
40	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA CITROEN PEÇA FABRICANTE GENUÍNA	Jogo	467220-8	616850	04	R\$ 214,11	R\$ 856,44
41	PIVO DO BRACO DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVO LADO DIREITO/ESQUERDO, POSICAO INFERIOR, DIANTEIRA GM TRAILBLAZER LADO DIREITO /ESQUERDO, POSICAO INFERIOR, DIANTEIRA, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER/S10, ANO CODIGO DA MONTADORA, 52084684, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	618582-7	257157	06	R\$ 198,50	R\$ 1.191,00
42	PIVO DO BRACO DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVO LADO DIREITO/ESQUERDO, POSICAO SUPERIOR GM TRAILBLAZER LADO DIREITO /ESQUERDO, POSICAO SUPERIOR, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO NOVA S10, TRAILBLAZER, ANO 17/17, CODIGO DA MONTADORA,	Unidade	549018-9	257156	06	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00

	52084670, PECA FABRICANTE ORIGINAL						
43	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO TRASEIRA, GM TRAILBLAZER TRASEIRA, GM, S- 10 /TRAILBLAZER, 12/14, 94771554, PECA GENUINA	Unidade	437114-3	630071	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
44	TERMINAL DE DIRECAO AUTOMOTIVO LADO LE /LD GM TRAIL/BLAZER LADO LE/LD, PARA VEICULOS DA MARCA GM /CHEVROLET, MODELOS S-10, TRAIL/BLAZER, ANO 12/14, CODIGO DA MONTADORA 94772912, PEA GENUINA	Unidade	471356-7	628618	04	R\$ 208,79	R\$ 835,16
45	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO GM PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO S-10, ANO 15/16, CODIGO DA MONTADORA 1262 7119, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	465819-1	617417	04	R\$ 515,31	R\$ 2.061,24
46	VELA DE IGNICAO PARA MOTOR AUTOMOTIVO DE COMBUSTIVEL FLEX NUCLEO DE PRATA, COM 01 ELETRODO, CODIGO DA MONTADORA 101905610C, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	68560-1	475902	20	R\$ 321,17	R\$ 6.423,40
47	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES LADO DIREITO POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL TERMINAL POLO ARREDONDADO, SEM MANUT ENCAO, PECA GENUINA, CODIGO BG8A10655AA, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940 , E SER F O R N E C I D A E M CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR. 4 0 1 D E 0 4 / 1 1 / 2 0 0 8	Unidade	380310-4	421245	80	R\$ 508,40	R\$ 40.672,00
48	ÓLEO DE CAMBIO ATF MULTIVEICULO SINTETICO	1 litro	169590-8	474487	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos itens 01, 02 e 03 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§2º e 4º do art.14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§2º e 4º do art.14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação da participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.5.2 e 3.5.3, equiparam-se aos autores do projetos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.10. Não poderão disputar essa licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificados nos itens 5.3.1. e 5.3.2 subsequentes.

5.3.1. Não se aplica o favorecimento estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

5.3.2. Não tem direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 5.3.1 ou 5.3.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item

5.3.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4. O fornecedor deverá possuir, na data da realização do certame, conta corrente ativa no Banco do Brasil S/A, vinculada ao seu CNPJ, para fins de processamento dos pagamentos, considerando que a Administração realiza suas movimentações financeiras exclusivamente por meio da instituição financeira oficial do Estado

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. O LICITANTE QUE NÃO PREENCHER CORRETAMENTE TODOS OS CAMPOS TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

6.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

6.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

6.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da

Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

8.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

8.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art.29, caput, c/c decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequentemente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 8.6, o Pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art.4º, §1º, e art. 6º, §4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art.7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art.7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art.64):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no item 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.2.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.2.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A disciplina deste item 11 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. A disciplina deste item 12 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [financas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br](mailto:carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

14.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

14.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.3.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- 14.4.1. Multa moratória de 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 14.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12. as sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

14.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: financas.carapicuiba@policiacivil.sp.gov.br.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

15.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

15.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões anteriores.

16.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

16.2.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.2.4. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

16.3. O Contratado após o recebimento da nota de empenho por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Após o recebimento da Nota de Empenho implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

16.3.1.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.1.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

16.3.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

16.3.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.1.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.1.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

16.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

16.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico Compras.gov.br.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.16.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.16.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

16.16.3. Anexo III - Modelo da Nota de Empenho;

16.16.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Exigida para habilitação

16.16.5. Anexo V - Modelo de Planilha de Proposta

Carapicuíba, 01 de abril de 2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIO RICARDO DE FREITAS GARRIDO

Pregoeiro

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	180271-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA	ALINE DA SILVA GOUVEIA	22/01/2026 11:57 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00121446/2025-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõe este instrumento.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	SIAFISIC	COMPRAS	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PNEU 185/70 RODA ARO 14 - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/70 R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC 88 T, NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO	Unidade	324409-1	275934	30	R\$ 369,28	R\$ 11.078,40
2	PNEU 185/65 RODA ARO 15 CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 185/65R15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 88, VEL. H, RESIST. AO ROLAMENTO "B", ADERENCIA PISO MOLHADO "B", NIVEL RUIDO EXTERNO DE 71DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO	Unidade	624217-0	275585	30	R\$ 326,62	R\$ 9.798,60

	COMPULSORIA INMETRO, PORT. 544/12, E COM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM						
3	PNEU 195/65 RODA ARO 15 CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 195/65 R15, ARO 15, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "B", ADERENCIA EM PISO MOLHADO "A", NIVEL DE RUÍDO 69DB, CAPACIDADE DE CARGA IC 91, VELOCIDADE "H", NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, PORT. 544/12, E COM PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM DE PNEUS	Unidade	616809-4	248158	50	R\$ 397,96	R\$ 19.898,00
4	PNEU 215/55 RODA ARO 17 CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215/55R17, ARO 17, CAPACIDADE DE CARGA IC 94, VELOC. "V", RESIST. ROLAMENTO "A-E", ADERENCIA PISO MOLHADO "A-E", RUÍDO EXTERNO ATE 75DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, COM A ETIQUETA DO PBE DE PNEUS	Unidade	579678-4	619112	20	R\$ 721,70	R\$ 14.434,00
5	PNEU 205/55 RODA ARO 16 CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA REFORCADO, DIMENSOES 205/55 R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC 94 V,, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO PORT. 544°, RESIST. AO ROLAMENTO "B", ADERENCIA EM PISTA MOLHADA "A" RUÍDO EXTERNO 69DB	Unidade	5433703	275418	20	R\$ 415,30	R\$ 8.306,00
6	PNEU 225/55 RODA ARO 17 CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215/55R17, ARO 17, CAPACIDADE DE CARGA IC 94, VELOC. "V", RESIST. ROLAMENTO	Unidade	5796784	398434	08	R\$ 648,45	R\$ 5.187,60

	"A-E", ADERENCIA PISO MOLHADO "A-E", RUIDO EXTERNO ATE 75DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, COM A ETIQUETA DO PBE DE PNEUS						
7	PNEU 205/60 RODA ARO 16 CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 205/60R16, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC 88, VELOC. H, RESISTENCIA AO ROLAMENTO "C", ADERENCIA EM PISTA MOLHADA "C", RUIDO 72DB, NOVO (PRIMEIRA VIDA),COM CERTIFICADO COMPULSORIA INMETRO, FABRICADO NO ANO DA COMPRA, E PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM	Unidade	543370-3	427548	20	R\$ 496,75	R\$ 9.935,00
8	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S-10/TRAILBLAZER, ANO 15/16, CODIGO DA MONTADORA 52103350, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	466928-2	627213	25	R\$ 1.128,00	R\$ 28.200,00
09	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN, ANO 13/15 PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/15, CODIGO DA MONTADORA 52085417, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	465888-4	342511	10	R\$ 417,55	R\$ 4.175,50
10	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA SPIN, ANO 19/21, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 19/21, CODIGO DA MONTADORA, 52153997, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	568184-7	617884	10	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
11	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT PALIO PARA VEICULOS DA MARCA FIAT, MODELO PALIO WEEKEND TREKKING, ANO 13/15, CODIGO	KIT	565746-6	284099	10	R\$ 343,35	R\$ 3.433,50

	DA MONTADORA 51957435, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL						
12	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA GM SPIN, ANO 14/18 PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 14/18, CODIGO DA MONTADORA, 520 96852, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	561127-0	315540	10	R\$ 782,00	R\$ 7.820,00
13	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER, ANO 17 /20, CODIGO DA MONTADORA, 52073753, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	565746-6	450716	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
14	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO DIANTEIRA GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO S-10/TRAILBLAZER, ANO 12/16, CODIGO DA MONTADORA 52053805, PEÇA GENUINA	Unidade	466926-6	627214	24	R\$ 166,00	R\$ 3.984,00
15	BIELETA TRASEIRA GM TRAILBLAZER PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	93094-6	617288	06	R\$ 109,51	R\$ 657,06
16	BIELETA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S10 /TRAILBLAZER, ANO 12/17, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	465905-8	475467	02	R\$ 103,50	R\$ 207,00
17	BOMBA DA AGUA M. BENZ MODELO SPRINTER 312D ANO 2000 PEÇA FABRICANTE GENUINA	Unidade	561788-0	245491	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

18	CONJUNTO DE CABO DE VELA RENAULT PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELOS CLIO /SANDERO/LOGAN, ANO 04/08, CODIGO DA MONTADORA 8200713680, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	291597-9	460113	10	R\$ 219,85	R\$ 2.198,50
19	CORREIA DO ALTERNADOR GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER DIESEL, ANO 13/20, CODIGO DA MONTADORA, 24581173, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	536468-0	627604	05	R\$ 401,75	R\$ 2.008,75
20	CORREIA DO ALTERNADOR E DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO GM TRAILBLAZER CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO E DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO S10/TRAILBLAZER, ANO 15/19, CODIGO DA MONTADORA, 12627134, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	571719-1	617417	05	R\$ 518,75	R\$ 2.593,75
21	CORREIA DENTADA E TENSOR GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER/S-10, 2.5/2.8 DIESEL, ANO 14/22, CODIGO DA MONTADORA, 24591047, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	647859-0	297781	05	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
22	COXIM DO MOTOR GM S10 PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO S10, ANO 14/20, POSICAO UNICA, CODIGO DA MONTADORA, 52145383, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	564005-9	624557	04	R\$ 858,37	R\$ 3.433,48
23		Unidade	504179-1	624439	05	R\$ 498,87	R\$ 2.494,35

	COXIM DO CAMBIO GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S-10 /BLAZER,2.2/2.4, ANO 95/11(VIDE MODELOS E VERSOES), CODIGO DA MONTADORA, 93267263, PECA FABRICANTE ORIGINAL.						
24	COXIM DO AMORTECEDOR GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S-10/TRAILBLAZER, ANO 12/16, CODIGO DA MONTADORA 94708478, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	466907-0	239420	05	R\$ 1.604,00	R\$ 8.020,00
25	CUBO DE RODA DIANTEIRA GM TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS BLAZER/S-10 4X4, ANO 95/11, SEM DISCO, COM ABS, CODIGO DA MONTADORA 12413045, PECA FABRICANTE ORIGINAL.	Unidade	206564-9	345359	06	R\$ 1.407,96	R\$ 8.447,76
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRA GM TRAILBLAZER TIPO VENTILADO, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELOS S10 E TRAILBLAZER, ANO 13/19, CODIGO DA MONTADORA, 52032731, PECA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	506709-0	616839	06	R\$ 654,99	R\$ 3.929,94
27	DISCO DE FREIO TRASEIRA GM TRAILBLAZER PEÇA FABRICANTE ORIGINAL.	Jogo	525639-9	616840	06	R\$ 478,00	R\$ 2.868,00
28	EMBREAGEM AUTOMOTIVO FIAT PALIO PLATO E DISCO, PARA VEICULOS DA MARCA FIAT PALIO, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	505426-5	478414	05	R\$ 1.769,92	R\$ 8.849,60
29		KIT	595473-8	257061	15	R\$ 1.275,84	R\$ 19.137,60

	EMBREAGEM AUTOMOTIVO SANDERO 2020 PLATO E DISCO, PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO SANDERO, PECA FABRICANTE ORIGINAL						
30	EMBREAGEM AUTOMOTIVO RENAULT SANDERO 1.6, ANO 08/16 PARA VEICULOS DA MARCA RENAULT, MODELO SANDERO 1.6, ANO 08/16, CODIGO DA MONTADORA CODIGO DA MONTADORA, 302054795R, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	584034-1	333294	05	R\$ 1.125,00	R\$ 5.625,00
31	EMBREAGEM AUTOMOTIVO GM, SPIN 13/16 PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO SPIN, ANO 13/16, CODIGO DA MONTADORA CODIGO DA MONTADORA, 24586361, PECA FABRICANTE ORIGINAL	KIT	560822-8	616947	10	R\$ 1.188,33	R\$ 11.883,30
32	FLUIDO PARA RADIADORES COMPOSTO DE BASE ADITIVOS ANTICORROSIVOS, BORATOS, SILICATOS, CORANTE, VEICULO, BIODEGRADAVEL, SENDO FORNECIDO DE FORMA 4% DO VOLUME DO RESERVATORIO, COR VERMELHA, DENSIDADE (A 20 C) 1.11 A 1.13 G/ML, PH 10 A 11, DEVE ATENDER AS NORMAS: ABNT/NBR 13705, PARA USO EM MOTORES DIESEL, VALIDADE 2 ANOS, FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO	1 Litro	282413-2	617826	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10
33	FLUIDO PARA FREIO DEVE ATENDER A CLASSIFICACAO DOT 4 E AS NORMAS NBR 9292 TIPO 4, FMVSS 116 FORNECIDO EM FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO	1 Litro	217557-6	273222	10	R\$ 41,44	R\$ 414,40

34	FLUIDO HIDRÁULICO - OLEOS, GRAXAS PARA LUBRIFICACAO, CORTES E SISTEMAS COM APROVACAO DEXRON-6 FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1 Litro	420516-2	480162	10	R\$ 66,45	R\$ 664,50
35	JUNTA HOMOCINÉTICA GM /TRAILBLAZER PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Jogo	640499-5	429368	04	R\$ 845,08	R\$ 3.380,32
36	LAMPADA 12 VOLTS 12/21W, 02, 94615825, PEÇA GENUINA	Unidade	302830-5	628210	50	R\$ 18,36	R\$ 918,00
37	LAMPADA 12 VOLTS HALOGENEA, 2 POLOS 12V-55W-H7-HALOGENEA, 2 POLOS, FAROL	Unidade	196184-5	449760	30	R\$ 25,32	R\$ 759,60
38	LAMPADA 12 VOLTS MODELO H1 MODELO H1, 55W, BASE P14.5S, HALOGENA, 1 POLO, FAROL ALTO /BAIXO, CODIGO DA MONTADORA, 7703097176, PEÇA FABRICANTE GENUINA	Unidade	519312-5	472390	60	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
39	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA - PEÇA FABRICANTE GENUINA	Jogo	637016-0	616847	05	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
40	PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA CITROEN PEÇA FABRICANTE GENUINA	Jogo	467220-8	616850	04	R\$ 214,11	R\$ 856,44
41	PIVO DO BRACO DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVO LADO DIREITO /ESQUERDO, POSICAO INFERIOR, DIANTEIRA GM TRAILBLAZER LADO DIREITO/ESQUERDO, POSICAO INFERIOR, DIANTEIRA, PARA VEICULOS DA MARCA GM, MODELO TRAILBLAZER/S10, ANO (CONF. O CODIGO DA	Unidade	618582-7	257157	06	R\$ 198,50	R\$ 1.191,00

	MONTADORA), CODIGO DA MONTADORA, 52084684, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL						
42	PIVO DO BRACO DA SUSPENSÃO AUTOMOTIVO LADO DIREITO /ESQUERDO, POSIÇÃO SUPERIOR GM TRAILBLAZER LADO DIREITO /ESQUERDO, POSIÇÃO SUPERIOR, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO NOVA S10, TRAILBLAZER, ANO 17/17, CODIGO DA MONTADORA, 52084670, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	549018-9	257156	06	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
43	ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO TRASEIRA, GM TRAILBLAZER TRASEIRA, GM, S-10 /TRAILBLAZER, 12/14, 94771554, PEÇA GENUINA	Unidade	437114-3	630071	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
44	TERMINAL DE DIREÇÃO AUTOMOTIVO LADO LE/LD GM TRAIL/BLAZER LADO LE/LD, PARA VEÍCULOS DA MARCA GM /CHEVROLET, MODELOS S-10, TRAIL/BLAZER, ANO 12/14, CODIGO DA MONTADORA 94772912, PEÇA GENUINA	Unidade	471356-7	628618	04	R\$ 208,79	R\$ 835,16
45	TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO GM - PARA VEÍCULOS DA MARCA GM, MODELO S-10, ANO 15/16, CODIGO DA MONTADORA 1262 7119, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	465819-1	617417	04	R\$ 515,31	R\$ 2.061,24
46	VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOR AUTOMOTIVO DE COMBUSTÍVEL FLEX, NÚCLEO DE PRATA, COM 01 ELETRODO, CODIGO DA MONTADORA 101905610C, PEÇA FABRICANTE ORIGINAL	Unidade	68560-1	475902	20	R\$ 321,17	R\$ 6.423,40

47	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPERES LADO DIREITO 60AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL TERMINAL POLO ARREDONDADO, SEM MANUTENCAO, PECA GENUINA, CODIGO BG8A10655AA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15940, E SER FORNECIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUCAO CONAMA NR. 401 DE 04/11/2008	Unidade	380310-4	421245	80	R\$ 508,40	R\$ 40.672,00
48	OLEO DE CAMBIO ATF MULTIVEICULO SINTETICO	Unidade	169590-8	474487	100	R\$ 67,39	R\$ 6.739,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da data inicial estipulada em contrato ou instrumento que o substitua, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SLT /MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CARAPICUÍBA

Avenida Deputado Emílio Carlos, nº 821 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP

CEP 06310-160

De segunda à sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.1173, caput)

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art.117, §2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art.18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art.116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar do seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art.7º, I, e §§2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 de 4 de novembro de 2022, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art.2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art.2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art.1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinados por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério para julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata de forma integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 9, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 307.717,85 (Trezentos e sete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Aline da Silva Gouv

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Sem anexo.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Sem anexo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE DA SILVA GOUVEIA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 11:57:25.